



# RONDÔNIA

Governo do Estado

## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER  
Coordenação Administrativa e Financeira - DER-CAF

### ANÁLISE

Análise nº 4/2025/DER-CAF

Para: DER-GEL

Processo Administrativo: 0009.015724/2023-72

Pregão Eletrônico: nº 90029/2025/SUPEL/RO

A presente análise técnico-contábil refere-se à proposta apresentada pela empresa REGIANE SILVA GENELHUD, inscrita no CNPJ: 43.082.240/0001-95, com sede ROD BR 429 KM 58, Avenida Costa Marques – Distrito de São Domingos na cidade de Costa Marques/RO, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 90029/2025/SUPEL/RO, Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em todo o sistema de refrigeração (centrais de arcondicionado tipo cassete e split) com fornecimento de insumos, de forma contínua, nos Aeroportos de Cacoal, Ji-Paraná e Vilhena do Estado de Rondônia, por um período de 12 meses.

#### 1. OBJETIVO DA ANÁLISE

Avaliar a exequibilidade econômico-contábil da proposta, com base nas planilhas apresentadas pela empresa licitante, considerando os componentes de formação de preço, estrutura de custos, encargos tributários e margem de lucro, bem como a conformidade com os requisitos técnicos e legais dispostos no Termo de Referência e demais normativos aplicáveis.

#### 2. ELEMENTOS DA PROPOSTA – REGIANE SILVA GENELHUD

##### 2.1 Grupo I – Aeroporto de Cacoal

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VALOR TOTAL ANUAL
1	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva em Ar Condicionado, em prol de atender as necessidades do Aeroporto de Cacoal.	01	Serv	87.597,00
1.1	35% do valor total do item 01 acima. Valor referente à Reposição de Peças, materiais e acessórios.	01		42.000,00
<b>Total Lote 01 R\$</b>			<b>129.597,00</b>	

O percentual de 35% destinado à reposição de peças está conforme o item 7.15.6 do Termo de Referência, respaldado em estimativas técnicas da ABRAMAN – Associação Brasileira de Manutenção.

#### 3. ESTRUTURA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

As planilhas foram apresentadas sob o regime de **Lucro Presumido**, contemplando os seguintes elementos:

- Custos diretos com execução dos serviços;
- Custos indiretos (despesas administrativas e financeiras);
- Encargos tributários federais (PIS, COFINS, IRPJ, CSLL);
- Margem de lucro bruto.

Tributo/Despesa	Alíquota (%)
PIS	0,65
COFINS	3,00

<b>Tributo/Despesa</b>	<b>Alíquota (%)</b>
IRPJ	4,80
CSLL	1,00
Despesas Administrativas	5,00
Despesas Financeiras	10,00

#### 4. ANÁLISE DOS CUSTOS E DA MARGEM DE LUCRO

##### Grupo I – Cacoal

<b>Componente</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Receita bruta do serviço	87.597,00
Receita líquida (após tributos)	79.319,08
Despesas indiretas	11.891,45
<b>Lucro bruto estimado</b>	<b>67.427,63</b>

##### 4.1. Memória de cálculo da margem de lucro bruto

Para ambos os grupos, a margem de lucro bruto foi calculada com base na seguinte fórmula:

$$\text{Margem de Lucro Bruto (\%)} = (\text{Lucro bruto}/\text{Receita Líquida}) * 100$$

##### Grupo I:

$$\text{Margem de Lucro Bruto (\%)} = (67.427,63 / 79.319,08) \times 100 = 85,00\%$$

##### 4.2. Análise crítica da margem de lucro

Dessa forma, **verifica-se que a margem de lucro bruto da empresa é de aproximadamente 85% da receita líquida**, conforme demonstrado nos cálculos. Embora elevada, essa margem encontra respaldo técnico em obrigações previstas no Termo de Referência, conforme os seguintes pontos expressamente previstos:

Execução contínua do PMOC com responsabilidade técnica – conforme item 7.5 do TR, é obrigação da contratada implantar e manter o Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, elaborado por engenheiro mecânico com respectiva ART, em conformidade com a Portaria MS nº 3.523/1998 e a Lei nº 13.589/2018.

Apresentação mensal de relatórios com ART – o item 8.8.1 do TR exige que, juntamente com a nota fiscal, a contratada apresente relatório mensal assinado pelo responsável técnico, acompanhado do PMOC e da ART correspondente aos serviços executados.

Atendimento emergencial 24/7 – os itens 8.7.3 e 8.7.4 do TR estabelecem que o atendimento técnico deverá ocorrer 24 horas por dia, 7 dias por semana, mediante chamada da unidade, com técnico em regime de "stand by" e prazo de atendimento de até 30 minutos.

As condições demonstram que a contratada assume risco operacional ampliado, com exigência de disponibilidade ininterrupta, responsabilidade técnica formal e obrigação de manter a qualidade do ar nos ambientes climatizados conforme legislação sanitária.

Portanto, embora a margem de lucro estimada seja elevada, sua justificativa está materialmente fundamentada nas obrigações contratuais e legais impostas à contratada, devendo ser analisada em conjunto com a vantajosidade da proposta em relação aos preços praticados no mercado.

Tais exigências ampliam significativamente o escopo da prestação, demandando equipe qualificada, gestão documental mensal, responsabilidade técnica formal e resposta técnica sob demanda — legitimando a **margem de lucro prevista**, desde que validada com os preços praticados no mercado.

A margem de lucro bruto mede a porcentagem de cada unidade monetária de vendas que permanece após a empresa deduzir o valor dos bens vendidos. Quanto maior a margem de lucro bruto, melhor (isto é, menor o custo das mercadorias vendidas).

A análise deve considerar as declarações da empresa quanto à sua situação legal, como a ausência de fatos impeditivos para a participação na licitação e a inexistência de penalidades de inidoneidade para contratar com a Administração Pública. É crucial que a empresa atenda às exigências da Lei nº 14.133/2021, em especial o artigo 11, que trata da vantajosidade e economicidade da proposta.

#### 5. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL

A despesa será classificada sob a ND 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, conforme

previsto no Termo de Referência (0061059856).

## 6. CONCLUSÃO TÉCNICA

A proposta de Regiane Silva Genelhud, embora com uma margem de lucro estimada elevada, demonstra indícios de exequibilidade sob os aspectos contábil, fiscal e econômico. A margem elevada é justificada pela complexidade, risco operacional e as exigências técnicas impostas pelo Termo de Referência, como a necessidade de PMOC e atendimento 24/7.

Para garantir a lisura e a eficiência da contratação, recomendam-se as seguintes medidas de controle:

I - Validação do Preço: a comissão de licitação deve validar a proposta comparando-a com os preços de mercado ou com contratações similares realizadas pela administração pública, conforme o § 1º do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021.

II - Fiscalização Contratual: é fundamental a adoção de cláusulas de fiscalização técnica e de desempenho para garantir que as obrigações do edital, como o PMOC e o atendimento emergencial, sejam rigorosamente cumpridas; e

III - Formalização da Decisão: a comissão de licitação deve ratificar a admissibilidade da proposta em ata, justificando a aceitação da margem de lucro em razão da complexidade e dos riscos técnicos envolvidos, reforçando assim a transparência do processo.

Essas obrigações ampliam o risco operacional e demandam uma estrutura profissional e de gestão mais robusta, justificando uma margem de lucro mais elevada. Sugere-se que, no momento da homologação, a comissão de licitação ratifique a exequibilidade com base na presente análise, registrando em ata a aceitação da margem de lucro em razão da complexidade e dos riscos técnicos do objeto contratado, reforçando a transparência do processo.

Em suma, a proposta pode ser aceita, desde que os pontos de controle mencionados sejam implementados para assegurar a execução eficiente e transparente do contrato.

## 7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente análise se baseia exclusivamente na documentação apresentada pela empresa Proposta REGIANE SILVA GENELHUD - Grupo 1 (0064013802) no âmbito do processo licitatório em referência. Considerando os dados fornecidos e os cálculos demonstrados em planilha, verifica-se, em análise preliminar, indícios de exequibilidade sob os aspectos contábil, fiscal e econômico.

Cabe destacar que a presente manifestação não substitui a responsabilidade da comissão de licitação e demais instâncias competentes pela decisão final quanto à admissibilidade da proposta, devendo eventuais diligências complementares ser realizadas caso surjam dúvidas quanto à capacidade de execução contratual.

**JONAS SANTOS OLIVEIRA**

Analista Contábil - COGES

Coordenador Administrativo e Financeiro - DER/RO



Documento assinado eletronicamente por **JONAS SANTOS OLIVEIRA**, Coordenador(a), em 16/09/2025, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0064281948** e o código CRC **FF89863F**.

**Referência:** Caso responda esta Análise, indicar expressamente o Processo nº 0009.015724/2023-72

SEI nº 0064281948